Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Macaíba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 694/99-GP

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar um terreno situado no CENTRO INDUSTRIAL AVANÇADO, às margens da BR 304, à Empresa **FAIXA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, cuja finalidade será a Industrialização de Tintas, Insumos, Acabamentos e Materiais de Construção Civil e Rodoviária. O aludido terreno, terá uma área de 3.500 m^2 (três mil e quinhentos metros quadrado), com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE: Com Rua Projetada, C/ 110,00m
AO SUL: Com Granja São José(Amarilis Araújo Hackradj), com 90,00m;
AO LESTE: com a BR-304, com 70,00m;
AO OESTE: Com área de terceiros, 00,00m.

Art. 2º - Fica concedida à Empresa acima citada, a isenção de quaisquer tributos municipais por um período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos.

Art. 3º - A área de que trata o presente Projeto de Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município de Macaíba, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for efetivada a implantação da referida indústria, ou no caso da destinação diversa da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

Luiz Gonzaga Soares
PREFEITO

Av. Governador Geraldo Melo, s/n
Centro - Macaíba/RN - Fone (084) 271-1503
C.G.C.: 08.234.148/0001-00